

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240201.1

PROCESSO: 9/2022-240201

VALIDADE 12 MESES

Ao vigésimo quinto dia do mês de Fevereiro. do ano de dois mil e vinte e dois, às Dez horas (10h00min), A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, N° 04.876.447/0001-80, com sede na Av. Duque de Caxias, 803 / Centro / CEP: 68.480-000 - Portel-PA, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. Vicente de Paulo Ferreira de Oliveira, portadora do CPF: 455.212.982-15 e RG: 2580664 - SSP/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-240201/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI**, localizado na AV DUQUE DE CAXIAS, N° 542, BEIRA MAR, PORTEL – PA – CEP: 68.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº **37.573.808/0001-78**, representado pelo **ADENILSON JARDIM DE ARAUJO NUNES** conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Estado/União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-240201/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, PNEUS E DEMAIS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 25/02/2022 às 10:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Fornecedor: **DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI**

CNPJ: **37.573.808/0001-78**

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, N° 542, BEIRA MAR, PORTEL – PA – CEP: 68.480-000

N° de telefone: (91) 99110-4450

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	PNEU COM CÂMARA 1.000/20	PIRELLI	UND	20	1.830,84	R\$ 36.616,80
02	PNEU SEM CÂMARA RADIAL 275/80R 22.5	PIRELLI	UND	20	1.782,25	R\$ 35.645,00
03	PNEU SEM CÂMARA RADIAL 215/75R 17.5	PIRELLI	UND	20	1.502,80	R\$ 30.056,00
04	CÂMARA P/PNEU 1000-20	TORTUGA	UND	80	172,06	R\$ 13.764,80
05	PROTETOR DE CAMARA DE AR P/ PNEU 1.000/20	RM	UND	80	32,75	R\$ 2.620,00
06	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	ZM	UND	20	1.502,90	R\$ 30.058,00
07	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	ZM	UND	20	1.734,40	R\$ 34.688,00

08	MOTOR DE ARRANQUE - MOTOR MWM SERIE 12	BOSCH	UND	11	1.714,90	R\$ 18.863,90
09	MÓDULO DE INJEÇÃO MOTOR MWM SERIE 12	BOSCH	UND	15	2.312,66	R\$ 34.689,90
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	BOSCH	UND	28	1.637,60	R\$ 45.852,80
12	CUÍÇA DE FREIO DUPLA TRASEIRA P/ ÔNIBUS VOLKS 15 190	NAKATA	UND	20	857,15	R\$ 17.143,00
13	CUÍÇA DE FREIO DUPLA TRASEIRO P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	NAKATA	UND	20	886,00	R\$ 17.720,00
15	CUÍÇA DE FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS VOLKS 15 190	NAKATA	UND	40	538,47	R\$ 21.538,80
16	AMORTECEDOR P/ ÔNIBUS VOLKS 15 190	COFAP	UND	20	1.425,57	R\$ 28.511,40
17	AMORTECEDOR P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	COFAP	UND	40	750,90	R\$ 30.036,00
18	GRAMPO PARA MOLA 5/8 X 10	RM	UND	80	74,21	R\$ 5.936,80
19	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKS 15 190	NAKATA	UND	60	365,11	R\$ 21.906,60
20	BATERIA DE 150 AMP	BOSCH	UND	20	1.251,90	R\$ 25.038,00
22	CRUZETA P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	NAKATA	UND	80	326,80	R\$ 26.144,00
24	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO VOLARE V8L	TIMKEN	UND	40	538,87	R\$ 21.554,80
25	RETENTOR CUBO TRASEIRO VOLARE V8L	SABO	UND	100	149,90	R\$ 14.990,00
26	BOTÃO DA PORTA P/ ÔNIBUS VOLKS 15 190	VONDER	UND	72	215,65	R\$ 15.526,80
27	FILTRO DIESEL PSD 980	TECFIL	UND	80	213,57	R\$ 17.085,60
28	FILTRO DIESEL PSD 981	TECFIL	UND	80	172,44	R\$ 13.795,20
29	FILTRO DIESEL PEC 3014	TECFIL	UND	80	138,71	R\$ 11.096,80
30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908	TECFIL	UND	80	76,14	R\$ 6.091,20
31	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0204	TECFIL	UND	80	114,74	R\$ 9.179,20
32	FILTRO P/ HIDRAULICO PH 346	TECFIL	UND	80	13,44	R\$ 1.075,20
33	FILTRO DE AR RADIAL SEAL ARS 9839	TECFIL	UND	80	131,97	R\$ 10.557,60
34	FILTRO DE AR SEGURANÇA ASR 839	TECFIL	UND	80	54,51	R\$ 4.360,80
37	CONDENSADOR DE AR COND. ÔNIBUS VOLARE V8L	MIZ	UND	15	1.734,09	R\$ 26.011,35
41	LONA DE FREIO ONIBUS VOLKS 15 190	OPT	UND	120	216,38	R\$ 25.965,60
42	LONA DE FREIO VOLARE V8L	OPT	UND	120	205,97	R\$ 24.716,40
45	TENSOR DA CORREIA CRUZETA	VETOR	UND	120	106,77	R\$ 12.812,40
46	CORREIA P/ MOTOR MWM SERIE 10 VOLARE V8L	GOODYEAR	UND	120	114,19	R\$ 13.702,80
47	CORREIA P/ MOTOR MWM SERIE 12 ONIBUS VOLKS 15 190	GOODYEAR	UND	120	106,57	R\$ 12.788,40
48	UNIDADE INJETORA MWM SERIE 12 E SERIE 10	BOSCH	UND	15	1.734,09	R\$ 26.011,35
49	VALVULA DA BOMBA COMBUST.	BOSCH	UND	12	1.526,79	R\$ 18.321,48

	MWM SERIE 12 E SERIE 10					
50	SENSOR PRESSÃO TUBO DIST. MWM SERIE 12	BOSCH	UND	24	769,87	R\$ 18.476,88
51	VALVULA DA FLAUTA MWM SERIE 12	BOSCH	UND	24	794,47	R\$ 19.067,28
52	TUBO INJETOR DE ALTA PRESSÃO MWM SERIE 12	MWM	UND	48	52,97	R\$ 2.542,56
55	SENSOR DE FLAUTA MWM SERIE 12	BOSCH	UND	48	461,60	R\$ 22.156,80
60	ALAVANCA DE SETA VOLARE V8L	MULTIQUALIT.	UND	60	236,82	R\$ 14.209,20
61	ALAVANCA DE LIMPADOR VOLARE V8L	MULTIQUALIT.	UND	60	206,26	R\$ 12.375,60
62	FUSIVEL DE LAMINA DE 5 A 40	NOBRAND	UND	120	0,88	R\$ 105,60
63	RELE 5 PINOS 24V	DNI	UND	80	23,00	R\$ 1.840,00
64	RELE 5 PINOS 12V	DNI	UND	80	25,90	R\$ 2.072,00
65	ROLAMENTO CARDAN VOLARE V8L	TIMKEN	UND	60	106,90	R\$ 6.414,00
66	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VOLKS 15 190	TIMKEN	UND	60	114,65	R\$ 6.879,00
67	INGNIÇÃO COMPLETA ONIBUS VOLKS 15 190	UNIV. MOTIVE	UND	30	210,45	R\$ 6.313,50
68	INGNIÇÃO COMPLETA VOLARE V8L	UNIV. AUTOMOTIVE	UND	30	172,50	R\$ 5.175,00
71	MOTOR DO COMPRESSOR DE AR VOLARE V8L	BOSCH	UND	11	1.251,90	R\$ 13.770,90
72	MOTOR DO COMPRESSOR DE AR ONIBUS VOLKS 15 190	BOSCH	UND	11	1.155,50	R\$ 12.710,50
73	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKS 15 190	HIPPER	UND	11	1.088,50	R\$ 11.973,50
74	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA VOLARE V8L	HIPPER	UND	11	1.155,45	R\$ 12.709,95
80	LAMPADA 2 POLOS 12V	PHILIPS	UND	60	3,80	R\$ 228,00
81	LAMPADA 2 POLOS 24V	PHILIPS	UND	60	6,65	R\$ 399,00
82	ACELERADOR VOLKS 15 190 ONIBUS	VW	UND	12	931,90	R\$ 11.182,80
83	PNEU 17.5X25	PIRELLI	UND	13	5.590,95	R\$ 72.682,35
86	PNEU 295/80R 22,5	PIRELLI	UND	12	2.698,75	R\$ 32.385,00
87	PNEU 1400/24	PIRELLI	UND	12	3.566,95	R\$ 42.803,40
88	PNEU TRASEIRO 19-5L-24 JCB	PIRELLI	UND	16	4.626,75	R\$ 74.028,00
91	COROA DO DIFERENCIAL RETROSCAVALDEIRA XT870BR-XCMG	EATON	UND	12	3.083,95	R\$ 37.007,40
92	COROA DO PINHÃO RETROSCAVALDEIRA XT870BR-XCMG	EATON	UND	12	6.265,95	R\$ 75.191,40
93	BICO INJETOR - MOTOR MWM	BOSCH	UND	8	1.734,00	R\$ 13.872,00
94	REPARO DE BOMBA - INJETORA	BOSCH	UND	12	114,65	R\$ 1.375,80
95	LÂMINA P/ CONCHAS - PÁ CARREGADEIRAS	METASUL	UND	12	4.626,85	R\$ 55.522,20
96	SOLDA ELETRICA - OK48	WORKER	UND	500	40,10	R\$ 20.050,00
97	SOLDA OXIGÊNIO - AMARELO	WORKER	UND	100	42,30	R\$ 4.230,00
98	CÂMARA DE AR TRASEIRA 19/524 RETRO	TORTUGA	UND	20	654,10	R\$ 13.082,00

118	FILTRO DE AR DO PERKINS CHEVROLET D-60	TECFIL	UND	100	143,49	R\$ 14.349,00
119	FILTRO DE AR EXTERNO MAIOR	TECFIL	UND	100	215,15	R\$ 21.515,00
128	KIT COMPLETO MOTOR MWM D229 3/4/6	METALEVE	UND	48	480,90	R\$ 23.083,20
129	VIRABREQUIM MOTOR D229	MWM	UND	8	5.398,20	R\$ 43.185,60
130	PARAFUSO RODA TRAZEIR DIR.F-600/7000/11000	CISER	UND	500	42,00	R\$ 21.000,00
131	PARAFUSO RODA TRASEIR ESQ.F-600/7000/11000	CISER	UND	500	44,85	R\$ 22.425,00
132	PARAFUSO RODA TRASEIRA TRATOR C.B.T 5/8X	CISER	UND	500	39,95	R\$ 19.975,00
133	MOLA MESTRE DO MERCEDES 24220	METALSUL	UND	20	861,05	R\$ 17.221,00
134	INDUZIDO PARTIDA 24VOLT 202122	ZM	UND	40	402,95	R\$ 16.118,00
135	BOBINA DE CAMPO B-31746-M 24VOLT	BOBINALTO	UND	24	393,80	R\$ 9.451,20
136	RETENTOR DO CUBO DIAN.VALMET 118/128 MAIOR	SABO	UND	40	84,25	R\$ 3.370,00
137	ROLAMENTO 32218	TIMKEN	UND	72	268,10	R\$ 19.303,20
138	ROLAMENTO 55200/437	TIMKEN	UND	60	239,89	R\$ 14.393,40
139	ROLAMENTO 33018	TIMKEN	UND	40	279,90	R\$ 11.196,00
140	CORREIA LISA CARREGADEIRA MOTOR CUMMIS	GOODYEAR	UND	40	143,10	R\$ 5.724,00
141	CORREIA MICRO GAT 8PK1950	GOODYEAR	UND	48	105,90	R\$ 5.083,20
142	CORREIA DENTADA 163 DENTE L-200 MAIOR	GOODYEAR	UND	30	130,75	R\$ 3.922,50
143	CORREIA DENTADA 163 DENTES MIT.L200 L	GOODYEAR	UND	30	130,75	R\$ 3.922,50
144	CRUZETA DA CARREGADEIRA W20	NAKATA	UND	40	288,00	R\$ 11.520,00
145	CRUZETA DO CARDAN F-22.000 NUJ275	NAKATA	UND	24	159,90	R\$ 3.837,60
146	CRUZETA DO CARDAN FORD F-11.000 NUJ263	NAKATA	UND	40	141,05	R\$ 5.642,00
147	CRUZETA DO CARDAN MERCEDES NUJ12213	NAKATA	UND	60	112	R\$ 6.720,00
148	ELETRODO INOX DS308-3,25MM INOX STAR	WOKER	UND	1000	7,50	R\$ 7.500,00
149	MÓDULO DE INJEÇÃO MOTOR MWM 4.12 TCE D1A031889	BOSCH	UND	2	2.409,00	R\$ 4.818,00
150	UNIDADE INJETORA P/ MOTOR MWM 4.12 TCE D1A031889	BOSCH	UND	4	1.348,45	R\$ 5.393,80
151	SENSOR DE FLAUTA P/ MOTOR MWM 4.12 TCE D1A031889	BOSCH	UND	2	793,95	R\$ 1.587,90
152	SENSOR DE ADMISSÃO P/ MOTOR MWM 4.12 TCE D1A031889	BOSCH	UND	2	432,00	R\$ 864,00
153	SENSOR DA BOMBA DE ALTA P/ MOTOR MWM 4.12 TCE D1A031889	BOSCH	UND	2	1.907,80	R\$ 3.815,60
154	CÂMARA DE AR PATROL	TORTUGA	UND	72	352,40	R\$ 25.372,80
155	CHAVES MECÂNICAS DIVERSAS - MÁQUINAS PESADAS	GEDORE	UND	560	21,10	R\$ 11.816,00

156	BICO P/ CORTE	VONDER	UND	12	100,20	R\$ 1.202,40
157	BICO P/ FURO	VONDER	UND	12	78,8	R\$ 945,60
158	REMENDO P/ PNEUS	VIPAL	UND	140	114,18	R\$ 15.985,20
VALOR TOTAL						R\$ 1.767.563,10

O Valor Global R\$ 1.767.563,10 (Um Milhão e Setecentos e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos).

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, PNEUS E DEMAIS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA**, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL;

6.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA (Órgão Gerenciador), desde que devidamente

comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, situada na Av. Duque de Caxias, 803 / Centro / CEP: 68.480-000 - Portel-PA, no horário de 08:00 – 18:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. São de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Portel, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2022-240201.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA
CNPJ (MF) 04.876.447/0001-80
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 11.956.268/0001-18
CONTRATANTE

CPL



<https://www.facebook.com/ascomportel>
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
<http://www.portel.pa.gov.br/>

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB
CNPJ (MF) 29.787.310/0001-80
CNPJ (MF) 30.325. 150/0001-36
CONTRATANTE

DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 37.573.808/0001-78
ADENILSON JARDIM DE ARAUJO NUNES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF nº 687.998.022-87

Testemunhas:

1. _____

2. _____